



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2022

DISPENSA N.º 030/2022

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Bairro Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252, CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, n.º 200 Apt.º 101 Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GENTE SEURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, CPF: 616.420.100-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2022**, **DISPENSA N.º 030/2022**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA/MG, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, sem limite de km incluindo reboque do veículo e transporte dos passageiros até o destino ou de volta a origem; por valor referenciado de mercado, **SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES**, por um período de 03 meses.

WESLEY
DINIZ:0364011
5643

Assinado de forma digital
por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.10.04
10:05:20 -03'00'

EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601
615

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615
Dados: 2022.10.07
14:42:22 -03'00'

Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - DOS PREÇOS

2.1.1 - O presente Contrato tem o valor mensal de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais);

2.1.2 - O presente Contrato tem o valor total para 03 meses de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais);

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	MÊS	MASTER MARIMAR/AMBULANCIA	1.592,00	4.776,00
02	3	MÊS	KIWID ZEN 2	336,00	1.008,00
03	3	MÊS	KIWID ZEN 2	336,00	1.008,00
04	3	MÊS	KIWID ZEN 2	336,00	1.008,00
VALOR TOTAL				R\$	7.800,00

2.2. - DO PAGAMENTO:

2.2.1. - O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subsequente à execução dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

2.2.2. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

2.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2.4 - A Contratada contra apresentará o Relatório dos Serviços realizados no período.

CLÁUSULA 3ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA**.

3.2. A Secretaria de Saúde atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

3.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Transportes.

3.4. A **PREFEITURA** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

3.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601
615

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615
Dados: 2022.10.07
14:42:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária

02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.39.00

Ficha

300

Fonte de Recurso:

1.02.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor no dia 04/10/2022 e encerrar-se-á no dia 03/01/2023.

4.2. - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

6.1 - Justifica-se a contratação por prazo determinado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

I. Da CONTRATADA:

a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto para representá-la junto à **PREFEITURA**, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes da **PREFEITURA**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;

EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:359176016
15

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615
Data: 2022.10.07 14:43:05
03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela **PREFEITURA**, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros;

e) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **PREFEITURA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações das partes:

I. Da **PREFEITURA**:

a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

b) comunicar à **CONTRATADA** e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros;

c) tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias;

d) comunicar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, quaisquer fatos ou alterações verificadas com referência aos veículos segurados;

e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** devolverá à **PREFEITURA** o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601
615

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615
Dados: 2022.10.07
14:43:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa equivalente a 2% do preço total deste contrato;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É condição de eficácia do presente Contrato Administrativo por Prazo Determinado a publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 904/2001, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE;

12.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

12.3 - E por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601
615

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE LAUAR
CUNHA:35917601615
Dados: 2022.10.07
14:44:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Piracema/MG, 04 de outubro de 2022.

WESLEY

DINIZ:03640

115643

Assinado de forma
digital por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2022.10.04

10:04:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz,**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

Gestora Municipal de Saúde

EDUARDO

HENRIQUE LAUAR HENRIQUE LAUAR

CUNHA:35917601 CUNHA:35917601615

615

Assinado de forma
digital por EDUARDO

HENRIQUE LAUAR

CUNHA:35917601615

Dados: 2022.10.07

14:44:26 -03'00'

GENTE SEURADORA S/A,

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Repres. Legal: **Carlos Eduardo Pinto de Souza**

CPF: 616.420.100-49

CONTRATADO

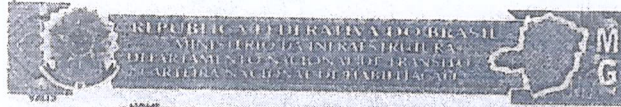
TESTEMUNHAS:

1) Bruno Tadeu Ferreira Silva

CPF: 128.285.416-06

2) Marcelina Amaral Silva

CPF: 144.502.236-30



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2193474700

NOME
EDUARDO HENRIQUE LAUR CUNHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE
M1701337 SSP 193

CPF
359.176.016-15 DATA NASCIMENTO
04/01/1961

FUNÇÃO
JOAO DE SOUZA CUNHA
SAMIA ALI LAUR CUNHA

PERMISSÃO
ACC CATEGORIA
D

Nº REGISTRO
01638559866 VALIDADE
17/03/2026 1ª MATRÍCULA
11/07/1987

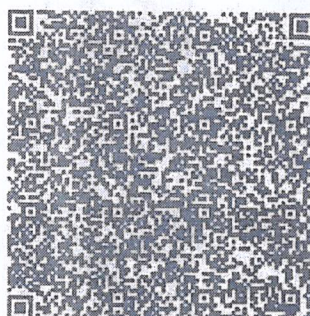
OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2193474700

LOCAL
BETIM, MG DATA EMISSÃO
18/03/2021

Eurico da Cunha Neto
10998144598
MG590891138

MINAS GERAIS



FORA DO JUIZADO DE JUS - COMISSARIA DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Betim - MG

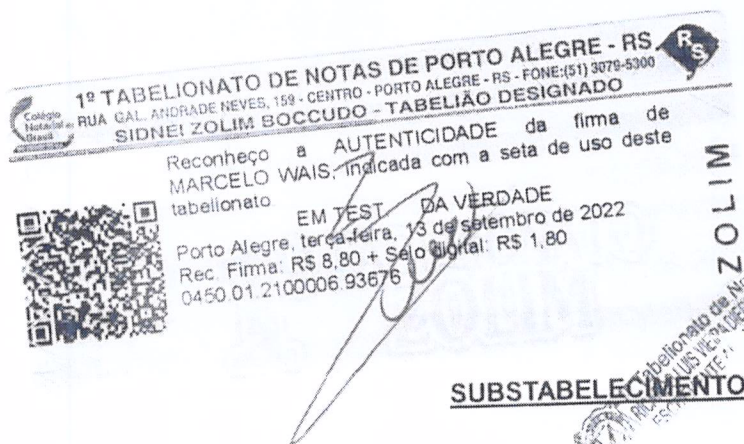
Autenticado este documento, composto por 1 (um) original, por 01 (um) rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por 01 (um) rubricado(s) do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Betim, 26/01/2022

SELO DE CONSULTA: F0E96068
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1696.6806.0255.4361

Quantidade de atos praticados: 1
Atos(s) praticado(s) por MARIA CAROLINA REZENDE DA SILVA -
AUXILIAR e assinado por AUGUSTA RIBEIRO DA COSTA -
ESCREVENTE

Emcl.: R\$ 7,04 - T.J.: R\$ 2,18 - Valor Final R\$: 9,22 - ISSQN: R\$ 0,17
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ABL117105

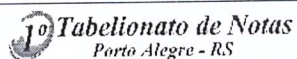


Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes** ao **Sr. Eduardo Henrique Lauar Cunha**, brasileiro, portador do RG nº M1701337 e do CPF nº 359.176.016-15, residente e domiciliado na Rua Idalina Damásia nº 119/301, Betim/MG, ao **Sr. Matheus Santana Zambalde**, brasileiro, portador do RG nº MG 7700198 e do CPF nº 083.389.266-55, residente e domiciliado na Rua Alzira Rocha Saliba nº 305, Betim/MG, ao **Sr. Marcos Antônio Zambalde**, brasileiro, portador do RG nº 10365723 e do CPF nº 328.035.326-00, residente e domiciliado na Rua Alzira Rocha Saliba, nº 305, Betim/MG e ao **Sr. Felipe Santana Cunha**, brasileiro, portador do RG nº MG14291861 e do CPF nº 089.867.286-48, residente e domiciliado na Rua Idalina Damásia nº 119/301, Betim/MG **nos poderes que me foram outorgados** por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre-RS, 12 de setembro de 2022.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.02844-.

LAYS DE OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 13/09/2022 16:55:33 -03:00